ÁREA TEMÁTICA: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, GOVERNO E TERCEIRO SETOR FUNÇÕES DOS SINDICATOS: UMA VISÃO DOS DIRETORES SINDICAIS

RESUMO

A atuação dos sindicatos trabalhistas tem experimentado grandes mudanças no âmbito das relações de trabalho no Brasil. A representação sindical, mesmo aos não sindicalizados, desempenha um papel crucial na defesa dos interesses coletivos dos trabalhadores ao lutar por condições de trabalho justas e dignas. Em um contexto no qual a percepção dos trabalhadores passa por mudanças em relação aos sindicatos, é importante reconhecer a importância de suas funções. Nesse cenário, o objetivo deste estudo é investigar as percepções de líderes sindicais acerca dos papéis/funções dos sindicatos. A presente pesquisa usa uma abordagem qualitativa e, inicialmente, foi realizada uma revisão bibliográfica para mapear as funções sindicais previstas na literatura e, em seguida, a partir do uso de entrevistas, verificou-se a percepção das funções sindicais junto a dirigentes da categoria. As respostas foram analisadas a partir da técnica da análise de conteúdo e categorizadas a partir das funções sindicais previstas. Entre os principais resultados encontrados podem-se destacar: a) as funções dos sindicatos são claras e de conhecimento de todos os líderes entrevistados; b) o grau de importância de cada função pode variar entre os respondentes; e c) as funções de negociação, representação e a função política se destacam no contexto pesquisado.

Palavras-chave: Representação sindical. Funções dos sindicatos.

ABSTRACT

The activities of labor unions have experienced major changes in the scope of labor relations in Brazil. Union representation, even for non-union members, plays a crucial role in defending the collective interests of workers by fighting for fair and dignified working conditions. In a context in which workers' perception is undergoing changes in relation to unions, it is important to recognize the importance of their functions. In this scenario, the objective of this study is to investigate the perceptions of union leaders regarding the roles/functions of unions. This research uses a qualitative approach and, initially, a bibliographical review was carried out to map the union functions foreseen in the literature and, then, using interviews, the perception of union functions among category leaders was verified. The responses were analyzed using the content analysis technique and categorized based on the expected union functions. Among the main results found, the following can be highlighted: a) the functions of the unions are clear and known to all the leaders interviewed; b) the degree of importance of each function may vary between respondents; and c) the functions of negotiation, representation and political function stand out in the researched context.

1. INTRODUÇÃO

A representação sindical desempenha um papel crucial na defesa dos interesses dos trabalhadores e na promoção de condições de trabalho justas e dignas. Apesar da percepção heterogênea, que tanto pode ser a favor ou contra por parte dos trabalhadores em relação aos sindicatos, é importante reconhecer a sua importância democrática, inclusive como um direito constitucional fundamental à liberdade de associação, abrangendo assim a formação de sindicatos (Delgado, 2011).

Nesse contexto, os sindicatos atuam em acordos coletivos em nome da sua categoria, negociando condições de trabalho, salários, benefícios e direitos para estes, e até mesmo aos não sindicalizados e futuros trabalhadores que porventura se filiarem. Através destes acordos de relações de trabalho, os sindicatos alcançaram melhorias significativas nas condições laborais e podem assegurar melhores direitos e deveres a estes trabalhadores e patrões (Souza, 2017). Assim, a representação sindical monitora o cumprimento das leis trabalhistas e age como defensora até mesmo de futuros trabalhadores, garantindo através de convenções sindicais, melhores condições de trabalho, salários justos, benefícios adaptados aos cargos e funções, carga horária admissível, condições de segurança e saúde ocupacional (Stümer; Mies, 2015).

Os desígnios da representatividade sindical são diversos, todavia todos convergem à proteção e valorização dos direitos aos seus trabalhadores. Nesse contexto, o presente trabalho se justifica diante da necessidade de exploração do tema em meio às mudanças nas relações de trabalho crescente nos últimos anos, culminando com a perda de direitos e precarização dos serviços de mão de obra.

Apesar de sua reconhecida importância, os sindicatos têm enfrentado desafios de variadas ordens. Desde a falta de reconhecimento dentro da própria categoria em alguns casos, passando pela queda na taxa de sindicalização. No Brasil, a taxa de trabalhadores sindicalizados decresceu de 22,5% em 1992 para 11,2% em 2019 (Cardoso, 2014; IBGE, 2019). Mas esse não é um fenômeno restrito ao Brasil. Nos países membros da OCDE a taxa de sindicalização passou de 33% em 1975 para 16% em 2018 (OCDE, 2019). Apesar da importante atuação na deflagração de greves e participação em negociações coletivas, os dados indicam uma mudança importante no panorama da representação dos trabalhadores (Cardoso, 2014).

Nesse cenário, a investigação sobre o papel dos sindicatos no mundo trabalho torna-se relevante. Assim, o objetivo deste estudo é investigar as percepções de líderes sindicais acerca dos papéis/funções dos sindicatos. Nesse intuito, foram identificadas as funções sindicais previstas na literatura e realizadas entrevistas com dirigentes sindicais a fim de verificar suas percepções sobre a importância e cumprimento dessas funções na atuação dos seus sindicatos.

2. FUNÇÕES DOS SINDICATOS

Os sindicatos desempenham uma variedade de funções em sua atuação, representando os interesses dos trabalhadores e promovendo a negociação coletiva.

Além de representar os interesses coletivos dos trabalhadores, estes também promovem a solidariedade e a união da classe trabalhadora (Hyman, 2014). Antunes e Silva (2015) indicam que, apesar de um início com postura mais combativa e revolucionária, a maior parte dos sindicatos em atuação no Brasil possui a postura negocial, ou seja, mostram uma disposição de buscar acordos com os empregadores, entidades patronais e governos, denominados de sindicatos de conciliação de interesses. A partir dessa abordagem de sindicato de conciliação, busca-se identificar quais funções são por eles exercidas.

Na literatura que aborda as funções sindicais, nota-se uma variedade de propostas a depender dos autores estudados, porém, destaca-se um núcleo mais estável de funções. Nascimento (2008), por exemplo, menciona seis funções: de representação, negocial, assistencial, parafiscal, política e econômica. Já para Magano (1990) são cinco as funções a cargo do sindicato: regulamentar, econômica, política, assistencial e ética.

As funções norteadoras para este trabalho são: Representação, Negociação, Assistência e Política, identificadas como um núcleo comum nos autores estudados e detalhadas a seguir:

Representação: para Gonçalves (2016) a função de representação se dá através da proteção dos direitos trabalhistas. Os sindicatos desempenham um papel crucial na defesa e proteção dos direitos da classe trabalhadora. Como exemplo, monitoram o cumprimento das leis trabalhistas e denunciam práticas abusivas dos empregadores. Como também, os sindicatos podem oferecer suporte jurídico e orientação aos trabalhadores em questões trabalhistas. Também Delgado (2011) afirma que a função representativa abrange inúmeras dimensões, pois existem diferentes esferas de atuação do sindicato. Na esfera privada envolve o diálogo ou confronto com os empregadores, buscando defender os interesses coletivos da categoria. Na esfera administrativa, o sindicato busca estabelecer relações com o Estado, com o objetivo de solucionar questões trabalhistas dentro de sua área de atuação. Na esfera pública, o sindicato procura dialogar com a sociedade civil, buscando apoio para suas ações e argumentos relacionados ao trabalho. Por fim, na esfera judicial, o sindicato atua na defesa dos interesses da categoria ou de seus filiados perante o sistema jurídico.

De acordo com Nascimento (2008), o sindicato desempenha um papel essencial de representação, atuando em dois níveis distintos: o coletivo e o individual. No âmbito coletivo, o sindicato representa grupos de pessoas em suas relações com outros órgãos e grupos, sendo essa sua atribuição natural. Tanto diante do Estado quanto diante dos empregadores ou outros órgãos, cabe ao sindicato agir como porta-voz das demandas e posições do grupo que representa, encaminhando suas reivindicações e posições. Além do nível coletivo, o sindicato também exerce funções de representação no âmbito individual, embora com algumas limitações. Isso inclui participar de processos judiciais e realizar a homologação de rescisões contratuais, entre outras atividades relacionadas. Martins (2008) aponta que é atribuição do sindicato atuar como representante perante as autoridades administrativas e judiciais, defendendo os interesses da categoria como um todo ou os interesses individuais dos associados, relacionados à atividade ou profissão em questão.

Negociação: os sindicatos têm o papel de negociar em nome dos trabalhadores com as entidades patronais, buscando acordos e convenções coletivas que estabeleçam e avancem os direitos e condições de trabalho (Gonçalves, 2016). Segundo Delgado (2011), uma função adicional de grande importância dos sindicatos (intrinsecamente relacionada à função de representação) é a negociação. Por meio dela, essas entidades procuram estabelecer um diálogo com os empregadores e/ou sindicatos patronais, visando à celebração de acordos coletivos que estabeleçam regras jurídicas para regular os contratos de trabalho das respectivas bases representadas. Esses acordos coletivos desempenham um papel fundamental na definição das condições de trabalho e direitos dos trabalhadores.

No mesmo sentido, Nascimento (2008) afirma que a função primordial do sindicato é a negociação. Essa função permite que ele atue na resolução de conflitos de interesses e estabeleça, de forma negociada, normas de trabalho. É por meio dessa capacidade de negociação que o sindicato se torna detentor de um poder normativo, exercido em conjunto com o empregador, para estabelecer regras, direitos e obrigações por meio de acordos e convenções coletivas. É através dessa atividade que o sindicato se justifica plenamente e desempenha um papel crucial na defesa dos interesses dos trabalhadores.

Assistência: Pinto (1998) esclarece que dentre os objetivos fundamentais, a função assistencial, de forma ampla, engloba os aspectos sociais, de saúde e orientação jurídica tanto do trabalhador quanto de sua família. Segundo Delgado (2011), a função assistencial envolve a oferta de serviços aos seus membros associados e, em alguns casos, a todos os membros da categoria de forma mais ampla. Esses serviços abrangem uma variedade de áreas, como educação, saúde, assessoria jurídica e muitos outros. Essa prestação de serviços tem o objetivo de fornecer suporte e benefícios aos indivíduos representados pelo sindicato.

Nas palavras de Nascimento (2008) a função assistencial também pode ser vista com um desvio da missão central de um sindicato, já que deveriam ser desempenhadas por outras organizações sociais. Porém, o autor salienta que a função assistencial, embora afaste o sindicato de suas finalidades principais, tem sido desenvolvida por essas entidades desde suas origens. Antes mesmo da formação dos sindicatos, surgiram sociedades de auxílio mútuo e de assistência social voltadas aos seus membros. Ao longo do tempo, os sindicatos em diversos países se tornaram impulsionadores de projetos sociais de grande relevância.

Política: para Gonçalves (2016), os sindicatos também desempenham um papel político na defesa dos interesses dos trabalhadores ao se envolverem em campanhas políticas e mobilizações sociais para influenciar a formulação de políticas públicas e garantir a proteção dos direitos trabalhistas. Essa abordagem política, busca promover a justiça social, a igualdade de oportunidades e a melhoria das condições de trabalho para a classe trabalhadora, também chamada de precariado devido a sucessivas perdas de direitos desde os anos 1990, onde diversos estudos acadêmicos têm abordado a importância dos sindicatos na promoção da justiça social e na melhoria das condições de trabalho (Silva; Daflon, 2018).

Assim, as funções representativa, assistencial, negocial e política formam um núcleo reconhecido por autores da área e também trazem a características de serem

interdependentes, ou seja, mesmo reconhecendo atividades claras em cada uma delas, na sua atuação prática, elas podem ocorrer de modo sobreposto (Gonçalves, 2016). Assim, em um acordo coletivo de trabalho o sindicato atua representando a categoria diante da entidade patronal e, ao mesmo tempo, atua com sua função negocial ao buscar melhores acordos para a categoria.

3. METODOLOGIA

A presente pesquisa pode ser classificada como descritiva e tem abordagem qualitativa (Gil, 2008). Foram realizadas 3 entrevistas semi-estruturadas com dados analisados a partir da técnica de Análise de Conteúdo (Bardin, 1977). As perguntas utilizadas, construídas a partir das quatro funções sindicais identificadas na literatura, buscam identificar se os sindicatos atuam na função descrita, bem como avaliar se, na percepção dos dirigentes sindicais, tais funções são exercidas plenamente no âmbito sindical.

Em junho de 2023, foram feitas as entrevistas com 03 (três) líderes sindicais, de diferentes sindicatos. Abaixo segue quadro de caracterização dos líderes entrevistados.

Quadro 1 - Caracterização dos Entrevistados

Descrição	Respondente 1	Respondente 2	Respondente 3
Gênero	Masculino	Feminino	Feminino
Idade	70	58	60
Escolaridade	Ensino Médio	Superior	Ensino Médio
	Completo	Completo	Completo
Tempo de profissão	40 anos	27 anos	40 anos
Atuando no Sindicato	33 anos	30 anos	29 anos
Cargo no Sindicato	Vice-presidente	Diretora de Formação de Políticas	Diretora ADM e Finanças

Fonte: dados da pesquisa

As entrevistas seguiram o seguinte roteiro de perguntas:

- 1. Sobre a função de representação, na qual os sindicatos devem representar os associados e seus interesses perante autoridades judiciais e administrativas, como este sindicato tem exercido essa função?
 - 2. Os objetivos têm sido atingidos?
 - 3. Você acha que o sindicato tem se saído bem?
 - 4. Considera que os associados estão satisfeitos com essa função?
- 5. Sobre a função negocial, aquela que o sindicato assume o diálogo entre trabalhadores com os empregadores e/ou sindicatos patronais, como o sindicato tem exercido essa função?
 - 6. Os objetivos têm sido atingidos?
 - 7. Você acha que o sindicato tem se saído bem?
 - 8. Considera que os trabalhadores estão satisfeitos com essa função?

- 9. Sobre a função assistencial, que consiste na prestação de serviços de natureza médica, educacional, hospitalar, ambulatorial etc., aos associados, como o sindicato tem exercido essa função?
 - 10. Os objetivos têm sido atingidos?
 - 11. Você acha que o sindicato tem se saído bem?
 - 12. Considera que os trabalhadores estão satisfeitos com essa função?
- 13. Sobre a função política, que consiste na participação do sindicato na esfera política, seja no campo partidário, seja no campo da articulação com o mundo político, como o sindicato tem exercido essa função?
 - 14. Os objetivos têm sido atingidos?
 - 15. Você acha que o sindicato tem se saído bem?
 - 16. Considera que os trabalhadores estão satisfeitos com essa função?

4. RESULTADOS E DISCUSSÃO

A partir das respostas dos participantes, os dados foram analisados de acordo com as quatro categorias identificadas na literatura como o núcleo das funções do sindicato, apresentadas na seguinte ordem: Função representativa, negocial, assistencial e política.

A respeito da função de representação, na qual os sindicatos devem representar os associados e seus interesses perante autoridades judiciais e administrativas, o respondente 1 destacou a importância de seguir o estatuto e compor a estrutura designada por ele. Que cada dirigente sindical atua em um determinado segmento (jurídico, saúde, relações intersindicais). Entretanto, ressaltou que desde a reforma trabalhista, as funções sindicais ficaram bem precarizadas, com isso, várias ações (como as homologações) que eram feitas antigamente com muita frequência, atualmente já não são feitas ou foram suprimidas.

Essa pergunta tem uma resposta que não é tão precisa porque com a reforma trabalhista de Temer para cá, as funções sindicais ficaram bem precarizadas. A gente não tem mais o poder que tinha porque várias funções que os trabalhadores tinham foram suprimidas. Várias ações que a gente fazia, a gente tem dificuldades com as novas implementações das novas tecnologias, onde as pessoas trabalham diretamente de casa. A gente tá tentando se encontrar pra ver se forma daqui pra frente, ou sei lá quando, novos tipos de ações. Porque a gente tinha aquele modelo tradicional que hoje não funciona tanto (Respondente 1).

Líder sindical que representa o servidor público do poder judiciário, a respodente 2 relatou que, a função de representação pode ser exercida de várias maneiras, o problema é que os órgãos não querem a representação formal do sindicato, onde os órgãos não reconhecem o sindicato como única representação dos trabalhadores. Que os sindicatos são convocados para ter assento. E na verdade é feita eleição interna, e o servidor eleito, distorce completamente o conceito de representação, pois enquanto os sindicatos falam em nome da categoria e só leva as propostas decididas em assembleia, o servidor eleito leva ou valor a essas propostas. Existem também as situações que a respondente denominou como "posar para foto", que é aquela só para comprovar a presença do sindicato no

evento. "O problema é que esses órgãos não querem representação formal apenas dos sindicatos, eles não reconhecem o sindicato como única representação dos trabalhadores".

Ao ser questionada sobre a função de representação, a respondente 3 levantou a questão dos novos modos de representação, em especial as presenças virtuais, em virtude dos avanços tecnológicos. E ressaltou que tanto esta função de representação, quanto as demais, foram suprimidas em relação ao pleno exercício pós-reforma trabalhista. Ela destacou as atividades de representação que são garantidas e ainda existem no Sindicato por ela representado, são eles: assistência jurídica com plantões semanais e orientações relacionadas ao trabalho. Quanto ao alcance dos objetivos, ela afirma que os objetivos têm sido atingidos dentro do esperado e que o sindicato tem se saído bem "na medida do possível sim. Atravessamos muitas turbulências políticas, mas continuamos firmes em nosso propósito de defesa dos interesses dos trabalhadores".

Sobre a função de negociação, aquela que o sindicato assume o diálogo com os empregadores e/ou sindicatos patronais, o respondente 1, relata a impossibilidade de se fazer uma convenção que sirva para toda a categoria tanto dos trabalhadores, quanto dos patrões, diante das privatizações e terceirizações das empresas de telefonia, que é seu ramo de atuação. Destaca que o sindicato tem buscado criar cláusulas diferenciadas aos trabalhadores associados, como forma de valorizar os associados e atrair mais sindicalizados.

Já a respondente 2, faz um desabafo negando que sindicato tenha atingido os objetivos, mesmo garantindo que a luta é feita, os servidores que o sindicato representa acham que o sindicato não trabalha bem nesse quesito.

A gente não tem conseguido sair do buraco do fosso salarial que a gente entrou...de vinte anos pra cá foi só porrada ... a gente trabalhou muito pra conseguir o mínimo, e quando o trabalhador recebe, diz que o sindicato não trabalhou suficiente (Respondente 2).

Já a respondente 3 afirma os objetivos têm sido atingidos, destaca que os acordos têm sido satisfatórios, principalmente no que tange à reposição salarial, e informa que o sindicato tem um canal direto de diálogo com os trabalhadores e que nele não houve nenhum retorno negativo e/ou constrangedor.

Neste contexto, os sindicatos desempenham um papel central na regulação das relações de trabalho, e a negociação coletiva desempenha uma função social significativa. Essa prática permite que as partes interessadas discutam e estabeleçam normas que regem sua relação, representando uma transferência de poder do Estado para o povo, especialmente para os trabalhadores, que exercem diretamente esse poder. Dessa forma, os sindicatos assumem o papel de protagonistas na definição das condições de trabalho, promovendo a participação dos trabalhadores na tomada de decisões que afetam diretamente suas vidas e garantindo que seus interesses sejam levados em consideração.

Sobre a função de assistência, que consiste na prestação de serviços de natureza médica, educacional, hospitalar, ambulatorial etc., aos associados, cabe destacar a posição contrária aos sindicatos assistencialistas, e citar Amauri Mascaro

Nascimento (2000, p. 225), que resume muito bem a percepção dos respondentes sobre a função de assistência dos sindicatos.

É o caso da função assistencial, a prestação, aos representados, de serviços de natureza médica, educacional, hospitalar, ambulatorial etc. São atribuições, para alguns, impróprias, que desviam o sindicato do seu papel principal e que devem ser exercidas pelo Estado, e não pelo sindicato.

Todos os entrevistados coadunam com a opinião de Amauri Mascaro Nascimento (2020), que considera a função assistencial inadequada para o sindicato. Ao envolver a prestação de serviços de natureza médica, educacional, hospitalar, ambulatorial, entre outros, aos seus representados. Essas atribuições são vistas por alguns como desvios do papel principal do sindicato, que deveriam ser desempenhadas pelo Estado e não pela entidade sindical.

Segundo o respondente 1, o sindicato que ele representa luta para que as empresas disponibilizem assistência médica, odontológica (...) aos empregados.

O que que a gente defende? Nós defendemos que o sindicato é.... que a gente conseguiu chamar o sindicato pelego, aqueles sindicatos que faziam uma parceria com o patrão e sem combinar com o trabalhador, fazia uma discussão que o sindicato oferecia um lugar pra cortar cabelo. o que que a gente começou a exigir nos anos 80 para cá, que as empresas cumprissem esse papel. Então, o que que a gente tem hoje? Os acordos coletivos lutam para que as empresas disponibilizem assistência médica, assistência odontológica (Respondente 1).

Para a respondente 2, o assistencialismo é exercido através da luta que o sindicato trava para que o Estado garanta assistência médica, dentista, creche, escola (...). "A gente não acredita que isso seja função do sindicato, a gente vai fazer a luta política para que o estado forneça tudo isso". O sindicato que ela lidera oferece aos associados convênios obtidos através de parcerias com faculdade, laboratórios, cinemas, e que garantem um certo desconto ao sindicalizado, porém sempre ressaltando que o sindicato não dispõe de energia para isso.

O sindicato representado pela respondente 3, também oferece aos associados clubes de desconto em várias modalidades (educação, academia, lojas, faculdades).

Sobre a função política, que se resumem em eventuais participações de ações políticas, aquelas que comungam em prol de questões interessantes aos trabalhadores, para o respondente 1, os sindicatos são atores políticos, que normalmente se inspiram no segmento político para fazer a luta acontecer.

A gente acha que o pessoal está satisfeito com a gente e a gente vai dando a nossa linha de confronto, com as mazelas que os patrões têm feito, principalmente depois da reforma trabalhista e previdenciária. Especialmente desde os últimos governos que tivemos de 2017 para cá (Respondente 1).

Já a respondente 2, acredita que a função política é a que perpassa todas as demais funções. Ressaltou a importância de o sindicato não ser correio de transmissão de partido político, pois o sindicato não é máquina partidária, ele atua para a defesa dos interesses da sua categoria de classe dos trabalhadores.

A gente defende o SUS, a escola pública, a posse das terras pelos quilombos, a gente é contra o marco temporal, isso é uma atuação política do sindicato, e que reflete também na categoria. Porque a reforma trabalhista, por exemplo, que os trabalhadores perderam mais de 100 (cem) direitos, para o servidor público a Justiça tem feito analogia, ou seja, o que não está garantido em nosso regimento, é utilizado o exemplo da CLT. Então muitos acham que não devemos lutar contra a reforma porque a categoria não é CLT (Respondente 2).

A respondente 3 afirmou que atuação enquanto função política é exercida de forma presente a atuante em todas as frentes de ações sociais, políticas e pautas que digam respeito diretamente aos trabalhadores da categoria, assim como a sociedade civil.

Estamos em todas as frentes de ações sociais, políticas e pautas que digam respeito diretamente aos trabalhadores da categoria, assim como a sociedade civil. Nós defendemos uma bandeira geral, de políticas públicas e contra toda forma de opressão. Daí termos nossas principais bandeiras de luta (Respondente 3).

Cabe destaque à observação que a respondente 2 fez quanto às críticas negativas feitas por trabalhadores aos sindicatos que participam ativamente em momentos de campanhas de candidaturas formais. Essa crítica mostra desconhecimento de que sindicatos patronais e associações empresariais incentivam campanhas políticas de candidatos que defendem direitos e políticas em benefício dos empregadores, sendo assim, é natural que a mesma dinâmica acompanhe a atuação dos sindicatos dos trabalhadores.

Como ilustração dessa fala, levantamento da legislatura de 2023 no legislativo nacional realizada pelo Departamento Intersindical de Assessoria Parlamentar indica que, enquanto a bancada empresarial conta com 210 congressistas, a bancada sindical conta apenas com 41 membros. Adicionalmente, outras bancadas tendem a não se posicionar em defesa dos direitos dos trabalhadores e podem aderir às pautas da bancada empresarial, como a bancada da segurança (68 membros), bancada ruralista (81 membros) e a bancada evangélica, com 85 membros (DIAP, 2022). Tal discrepância indica a desvantagem do posicionamento das pautas legais na defesa dos trabalhadores e traz relevância à função política dos sindicatos.

A última questão da entrevista solicitou que cada representante elaborasse um quadro de ranking de importância de cada função discutida. Abaixo segue quadro apresentando a classificação elaborada por eles.

Quadro 2 - Ranking de Importância das Funções

Ranking	Respondente 1	Respondente 2	Respondente 3
1	NEGOCIAÇÃO	POLÍTICA	REPRESENTAÇÃO
2	ASSISTÊNCIA	POLÍTICA	NEGOCIAÇÃO
3	POLÍTICA	POLÍTICA	POLÍTICA
4	REPRESENTAÇÃO	POLÍTICA	ASSISTÊNCIA

Fonte: dados da pesquisa

As respostas disponibilizadas no Quadro 2 mostram que a visão dos dirigentes sindicais sobre a importância das funções sindicais é heterogênea. Dois elementos, no entanto, merecem ser destacados: para os respondentes 1 e 3, apesar de terem dado importância oposta à função de representação, ambos concordam que a função de negociação está entre as mais importantes. Um segundo destaque se deve à visão da Respondente 2, que considera, entre todas as funções, que a função política não somente é a mais importante, mas a única que merece ser citada, figurando as demais como acessórias na sua atuação.

A análise do quadro foi importante para concluir que a ordem de importância de cada função é relativa à realidade de cada sindicato. Todos conhecem e sabem diferenciar uma função da outra, no entanto, o exercício dessas funções se dá de formas diferentes, diante das diversas modalidades de trabalho existentes. Assim, o que há em comum é o compromisso em exercer cada função, dentro das suas possibilidades, com todas as funções devidamente atendidas.

5. CONCLUSÃO

O papel sindical é fundamental para a defesa dos direitos dos trabalhadores e para a promoção de melhores condições de trabalho. Os sindicatos desempenham diversas funções, entre tantas, no presente trabalho foram destacadas as de representação, negociação, assistência e política. Nesse contexto, o objetivo da presente pesquisa foi investigar as percepções de líderes sindicais acerca dos papéis/funções dos sindicatos. Na construção desta pesquisa percebeu-se que autores que detalham as funções dos sindicatos são predominantemente da área do Direito e que diferenciam cada função de maneira clara.

Entre os achados da pesquisa, pode-se destacar que no âmbito das funções/papéis, que os sindicatos devem exercer, é notória a plena consciência e conhecimento que os líderes sindicais têm acerca de cada função elencada neste trabalho. E pode-se concluir que para cada sindicato, há uma visão sobre cada função, ela é variável tanto quanto às práticas quanto ao grau de importância para cada entidade. Pode-se então dizer que as funções sindicais têm diferentes níveis de importância para cada sindicato pesquisado, não sendo possível estabelecer uma função como a mais importante nesse contexto. Esse achado mostra que a ação sindical, apesar de exercer atividades previstas em lei, como a negociação sindical, é ampla e diversa.

Como sugestões de pesquisa a partir dos achados, propõe-se que a voz dos sindicalizados que não fazem parte da diretoria dos sindicatos seja inserida e possa se verificar as suas percepções acerca da atuação sindical a partir do atendimento de suas funções. Outra sugestão é realizar a pesquisa direcionada à líderes de um mesmo sindicato. Foi observado que a composição da diretoria dos sindicatos é formada por profissionais que exercem funções diversas e importantes para a administração da entidade. Uma análise partindo de entrevistas com várias pessoas que exercem cargo de liderança de um mesmo sindicato pode tornar mais coeso o resultado. Adicionalmente, uma sugestão final é a necessidade de um estudo que pesquise o que os sindicatos têm feito para diminuir os impactos sofridos, seja na sua atuação, seja na sua imagem.

REFERÊNCIAS

ANTUNES, Ricardo; SILVA, Jair Batista da. Para onde foram os sindicatos? Do sindicalismo de confronto ao sindicalismo negocial. **Caderno C R H**, Salvador, v. 28, n. 75, p. 511-528, Set./Dez. 2015.

BARDIN, L. **Análise de Conteúdo**. Lisboa: Edições 70, 1977.

CARDOSO, Adalberto. Os Sindicatos no Brasil. IPEA: Brasília, 2014.

DELGADO, Maurício Godinho. **Curso Direito do Trabalho**. 10^a Ed. São Paulo: LTr, 2011.

DEPARTAMENTO INTERSINDICAL DE ASSESSORIA PARLAMENTAR - DIAP. **Bancadas Informais no Congresso - 57º Legislatura 2023-2027**. Brasília: DIAP, 2023. Disponível em

https://www.diap.org.br/images/stories/bancadas_informais_congresso_2023_2027. pdf>

GIL, Antonio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2008.

GONÇALVES, R. M. **Sindicalismo no Brasil: Origens, Configurações e Desafios**. Rio de Janeiro: Editora Unijuí, 2016.

HYMAN, Richard. Los sindicatos y la desarticulación de la clase obrera. Revista Latinoamericana de estudios del trabajo, Buenos Aires, 1996.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE.

Características Adicionais do Mercado de Trabalho 2019 - Pesquisa

Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) Contínua. Brasília: IBGE,
2019.

MAGANO, Octavio Bueno. **Manual de Direito do Trabalho. Direito Coletivo do Trabalho**. 2ª ed., 3 v., São Paulo: LTr, 1990.

MARTINS, Sergio Pinto. Direito do trabalho. 24. ed. São Paulo: Editora Atlas, 2008

NASCIMENTO, Amauri Mascaro. **Compêndio de direito sindical**. 5ª ed. São Paulo: LTr, 2008.

ORGANIZAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - OCDE. **Negotiating Our Way Up: Collective Bargaining in a Changing World of Work**, OCDE Publishing, Paris, 2019. Disponível em https://doi.org/10.1787/1fd2da34-en

PINTO, José Augusto Rodrigues. **Direito Sindical e Coletivo do Trabalho**. São Paulo: LTr, 1998.

SILVA, F. A.; DAFLON, V. **Ação Coletiva e Participação Política dos Sindicatos no Brasil.** Tempo Social, 2018.

SOUZA, Thainá Emília da Silva. A Contribuição Sindical e a Defesa dos Direitos Trabalhistas: o Caráter Compulsório da Contribuição, em afronta ao princípio da liberdade sindical. Juiz de Fora: Universidade Federal de Juiz de Fora, 2017.

STÜMER, Gilberto; MIES, Natália Schnaider Serro. A Liberdade Sindical e o Papel do Sindicato. v. 79, Curitiba: Revista LTR, 2015.